



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

CVM nº 310



**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA  
REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 07 de novembro de 2023, às 10:30 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
2. **Presença:** Presente a maioria dos membros da Diretoria da Companhia.
3. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
4. **Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.
5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), com o disposto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076") e na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei nº 14.430"), conversão da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso "I" do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia e na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 01 de dezembro de 2022, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 04 de abril de 2023, sob o n.º 132.693/23-9, publicada no jornal "Estado de São Paulo" edição do dia 6 de abril de 2023.

201120

**6. Deliberações:** Foi aprovada pela maioria dos Diretores:

**6.1.** a realização da Emissão, a qual terá, como principais características:

- (i) a Emissão será realizada em até 3 (três) séries de CRA, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de CRA a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (ii) Serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, na Data de Emissão, sem considerar a opção de lote adicional, observado que a quantidade inicial de CRA poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a emissão de até 50.000 (cinquenta mil) CRA adicionais, em virtude do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, podendo totalizar até 250.000 (cinquenta e cinquenta mil) CRA;
- (iii) os CRA terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- (iv) o valor total da emissão será, inicialmente, de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em virtude do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, podendo o valor total da Emissão alcançar até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (v) os CRA não contarão com garantias adicionais;
- (vi) os CRAS serão lastreados em debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada da 3ª (terceira) emissão, da Ferrari Agroindústria S.A., inscrita no CNPJ sob nº 54.846.951/0001-05, por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (três) Séries, para Colocação Privada, da Ferrari Agroindústria S.A." ("Debêntures" e "Devedora", respectivamente);
- (vii) As Debêntures contarão com as seguintes garantias: (i) fiança e (ii) cessão fiduciária;

(viii) A Emissão terá como coordenador líder o Banco Safra S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Coordenador Líder");

(ix) os CRA serão objeto de oferta pública, a qual será objeto de registro pela CVM, por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, e serão objeto de colocação pelos coordenadores sob o regime de garantia firme para o montante mínimo da Emissão, qual seja, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício, total ou parcial, da opção do lote adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de distribuição;

(x) Os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA da Primeira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto, ou seja, ao maior entre: (i) 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>); e (ii) 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira data de integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA da Primeira Série");

(xi) Os CRA da Segunda Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. Será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal unitário dos CRA da Segunda Série ou sobre o saldo do valor nominal unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização dos CRA da Segunda Série ou da data de pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada período de capitalização ("Remuneração dos CRA da Segunda Série");

(xii) Os CRA da Terceira Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, pré-fixados, incidentes sobre o valor nominal unitário dos CRA da terceira série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de

acordo com o procedimento de *bookbuilding*, limitado à taxa teto da terceira série, ou seja, (i) variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do dia útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta dois) dias úteis, divulgada pela B3, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e (ii) 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a primeira data de integralização dos CRA da terceira série ou a data de pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA Terceira Série");

(xiii) Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série: o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação mensal do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a primeira data de integralização dos CRA da Primeira Série, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização monetária dos CRA da primeira série incorporado automaticamente ao valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário dos CRA da Primeira Série;

(xiv) o valor nominal unitário dos CRA da Segunda e Terceira Séries, ou saldo do valor nominal unitário dos CRA, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária;

(xv) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo admitido, a critério dos coordenadores a integralização dos CRA com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série.

(xvi) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução da CVM nº 60;

(xvii) todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, Em Até 3 (Três) Séries, Da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A., Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pela Ferrari Agroindústria S.A.*", a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da Emissão ("Termo de Securitização"); e

7. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a maioria dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de novembro de 2023.

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B010F335E735436...  
Cristian de Almeida Fumagalli  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
*João Carlos S. de Leda Filho*  
0F99E4E9D97F449...  
João Carlos Silva de Leda Filho  
Secretário

Diretores Presentes:

DocuSigned by:  
*Milton Scatolini Menten*  
B010F335E735436...  
Milton Scatolini Menten  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B010F335E735436...  
Cristian de Almeida Fumagalli  
Diretor de Relação com Investidores



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

**COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ nº 10.753.164/0001-43**

**NIRE 35.300.367.308**

**CVM nº 310**

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA**

**REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 07 de novembro de 2023, às 10:30 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
2. **Presença:** Presente a maioria dos membros da Diretoria da Companhia.
3. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
4. **Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.
5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 299ª (ducentésima nonagésima nona) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), com o disposto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei nº 11.076") e na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei nº 14.430"), conversão da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso "I" do artigo 15, ambos do Estatuto Social da Companhia e na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 01 de dezembro de 2022, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 04 de abril de 2023, sob o n.º 132.693/23-9, publicada no jornal "Estado de São Paulo" edição do dia 6 de abril de 2023.

**6. Deliberações:** Foi aprovada pela maioria dos Diretores:

**6.1.** a realização da Emissão, a qual terá, como principais características:

(i) a Emissão será realizada em até 3 (três) séries de CRA, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de CRA a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(ii) Serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, na Data de Emissão, sem considerar a opção de lote adicional, observado que a quantidade inicial de CRA poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a emissão de até 50.000 (cinquenta mil) CRA adicionais, em virtude do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, podendo totalizar até 250.000 (cinquenta e cinquenta mil) CRA;

(iii) os CRA terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais);

(iv) o valor total da emissão será, inicialmente, de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em virtude do exercício, total ou parcial, da opção de lote adicional, conforme a demanda apurada mediante o Procedimento de *Bookbuilding*, podendo o valor total da Emissão alcançar até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(v) os CRA não contarão com garantias adicionais;

(vi) os CRAS serão lastreados em debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 3 (três) séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada da 3ª (terceira) emissão, da Ferrari Agroindústria S.A., inscrita no CNPJ sob nº 54.846.951/0001-05, por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 3 (três) Séries, para Colocação Privada, da Ferrari Agroindústria S.A." ("Debêntures" e "Devedora", respectivamente);

(vii) As Debêntures contarão com as seguintes garantias: (i) fiança e (ii) cessão fiduciária;

(viii) A Emissão terá como coordenador líder o Banco Safra S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Coordenador Líder");

(ix) os CRA serão objeto de oferta pública, a qual será objeto de registro pela CVM, por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, e serão objeto de colocação pelos coordenadores sob o regime de garantia firme para o montante mínimo da Emissão, qual seja, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício, total ou parcial, da opção do lote adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de distribuição;

(x) Os CRA da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado dos CRA da Primeira Série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Teto, ou seja, ao maior entre: (i) 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>); e (ii) 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, calculado, em ambos os casos, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira data de integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA da Primeira Série");

(xi) Os CRA da Segunda Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. Será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal unitário dos CRA da Segunda Série ou sobre o saldo do valor nominal unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, a partir da primeira data de integralização dos CRA da Segunda Série ou da data de pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento e pagos ao final de cada período de capitalização ("Remuneração dos CRA da Segunda Série");

(xii) Os CRA da Terceira Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, pré-fixados, incidentes sobre o valor nominal unitário dos CRA da terceira série, correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de

acordo com o procedimento de *bookbuilding*, limitado à taxa teto da terceira série, ou seja, (i) variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, utilizando-se a cotação indicativa do último preço verificado no fechamento do dia útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta dois) dias úteis, divulgada pela B3, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e (ii) 13,70% (treze inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a primeira data de integralização dos CRA da terceira série ou a data de pagamento dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração dos CRA Terceira Série");

(xiii) Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série: o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação mensal do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a primeira data de integralização dos CRA da Primeira Série, até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização monetária dos CRA da primeira série incorporado automaticamente ao valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário dos CRA da Primeira Série;

(xiv) o valor nominal unitário dos CRA da Segunda e Terceira Séries, ou saldo do valor nominal unitário dos CRA, conforme o caso, não será objeto de atualização monetária;

(xv) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo admitido, a critério dos coordenadores a integralização dos CRA com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série.

(xvi) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução da CVM nº 60;

(xvii) todas as demais condições da Emissão constarão no "*Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da 299ª (Ducentésima Nonagésima Nona) Emissão, Em Até 3 (Três) Séries, Da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A., Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pela Ferrari Agroindústria S.A.*", a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da Emissão ("Termo de Securitização"); e

7. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a maioria dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de novembro de 2023.

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B010F335E735436...  
Cristian de Almeida Fumagalli  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
*João Carlos S. de Ledo Filho*  
0F85E4E9D97F443...  
João Carlos Silva de Ledo Filho  
Secretário

Diretores Presentes:

DocuSigned by:  
*Milton Scatolini Menten*  
B010F335E735436...  
Milton Scatolini Menten  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
*Cristian de Almeida Fumagalli*  
B010F335E735436...  
Cristian de Almeida Fumagalli  
Diretor de Relação com Investidores

